



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022

MERCADO DIGITAL N.º 164/2021 – IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00097774/2021-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º *****.67 - SSP/TO**, inscrito no CPF n.º **958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF **669.8**.*-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.270.280/0001-83**, estabelecida no **ST. SAAN QUADRA 03 LOTE N.º 1060 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-320**, telefone: **(61) 3226-9906**, e-mail: **contratoselicitacoes@construtoraplanalto.com.br**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RICARDO DINIZ ALMEIDA**, portador do RG n.º **1.***.909 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º *****.075.***-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 007/2022 (78630829)** apresentada pela área demandante ([153653879](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([154306151](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([155623656](#)); e
- (iv) do Cumprimento a DECISÃO N.º 3075/2024 ([149305025](#)), proferida em 21/08/2024 pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, e considerando que o IGESDF foi cientificado da Decisão 1.813/24 em 23/08/2024 ([149295749](#)); e
- (v) do Parecer SEI-GDF n.º 376/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([155402123](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 007/2022 (78630829)**, por mais 97 (noventa e sete) dias, a contar de **15 de novembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025**, em cumprimento a DECISÃO N.º 3075/2024 ([149305025](#)), proferida em 21/08/2024 pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, e considerando que o IGESDF foi cientificado da Decisão 1.813/24 em 23/08/2024 ([149295749](#)), com fundamento na Cláusula Vigésima Sexta, Parágrafo Quarto do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura deste Termo Aditivo, o valor total estimado da contratação será alterado de R\$ 1.580.862,45 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 1.703.818,42 (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao período de **15 de novembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025**. Este valor abrange todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais aplicáveis, além de taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto do **CONTRATO**, conforme descritivo abaixo:

LOTE 01 (EQUIPE MÍNIMA) - HOSPITAL DE BASE

PROFISSIONAL	QTD	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL 97 (NOVENTA E SETE) DIAS
Engenheiro	2	R\$ 67.741,78	R\$ 219.031,76
Encarregado 12x36 (Diurno)	2	R\$ 11.976,33	R\$ 38.723,14
Encarregado 12x36 (Noturno)	2	R\$ 13.972,38	R\$ 45.177,36
Eletrotécnico	2	R\$ 9.893,50	R\$ 31.988,98
Marceneiro	2	R\$ 9.893,50	R\$ 31.988,98
Pintor	2	R\$ 9.893,50	R\$ 31.988,98
Pedreiro	1	R\$ 4.946,75	R\$ 15.994,49
Serralheiro	1	R\$ 4.946,75	R\$ 15.994,49
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos)	8	R\$ 28.772,70	R\$ 93.031,73
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos) 12x36 (Diurno)	6	R\$ 21.579,53	R\$ 69.773,81
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos) 12 x 36 (Noturno)	6	R\$ 25.503,08	R\$ 82.459,96
Bombeiro Hidráulico	6	R\$ 29.680,50	R\$ 95.966,95
Eletricista	6	R\$ 32.153,85	R\$ 103.964,12
Materiais (previsão sob demanda, conforme item 21.87)	1	R\$ 256.000,00	R\$ 827.733,33
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 526.954,15 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)			
VALOR TOTAL 97 (NOVENTA E SETE) DIAS: R\$ 1.703.818,42 (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)			

4. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º 007/2022, no importe de **R\$ 85.190,92 (oitenta e cinco mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 1.703.818,42 (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF 

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF 

CONTRATADA:

RICARDO DINIZ ALMEIDA Representante Legal
CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Diniz Almeida, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/11/2024, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 14/11/2024, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **155918861** código CRC= **606EBF90**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00097774/2021-60

Doc. SEI/GDF 155918861

Criado por 00017269, versão 7 por 00017269 em 12/11/2024 07:46:32.